

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL <u>licitacao.vargemalta@gmail.com.</u> INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA	COMISSÃO	DE	PREGÃO	DE	VARGEM	ALTA	A	CÓPIA	DO	EDITAL	DO	PREGÃO
PRESENCIAL	N° 000054/20	018 , 1	PARA ABE	ERTU	JRA ÀS 16:0	00 HS D	ΟI	DIA 13 de	e julh	o de 2018.		

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2018.

RAZÃO SOCIAL: _	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

CARIMBO DE CNPJ



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001980/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2018

1- PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2018, no dia 13 de julho de 2018, às 16:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

O pregão será realizado pela Pregoeira **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS**, tendo como Equipe de Apoio **CAMILA DE FREITAS OINHAS, LEONICE BARBARA FAVERO E ANA PAULA DA SILVA LUNZ** designadas pela Portaria nº 154/2017, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICÌPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a licitação.
- 3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.9 Na hipótese descrita no item anterior , a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

- 3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 11993;
- 3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Publica convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementa nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no inicio dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 3.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com < mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com>.
- 3.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a <u>pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES DATA: 13 de julho de 2018 HORÁRIO: 16:00 h	
Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:	
À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta/ES ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2018 PROPONENTE:	
À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta/ES ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2018 PROPONENTE:	

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.1 Tratando-se de **representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2 Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 5.2 Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

- 5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:
- A) A CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO III, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio, titular ou proprietário;
- B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;
- D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do ANEXO IV
- E) Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 6.4.
- 5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:
- A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO III, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do ANEXO IV;
- E)- Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 6.4;

6.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substitiuída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:
- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação:
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3°, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) Marca e modelo (caso seja necessário) e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (não excedendo a média de preços do ANEXO I).
- 6.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 6.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4°, XVII da Lei n°. 10.520/2002.
- 6.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 6.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 6.7 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.**
- 6.8 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- 6.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.
- 6.10 A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.
- 6.11 As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- 6.11.1 Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- .13 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

7-HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;
- 7.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;
- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ**, expedida no ano em curso;
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CRS;
- 7.1.2. Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- **7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 7.2.5 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

7.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os servicos.
- 7.4.2 Contrato de Concessão ou Termo de Autorização da ANATEL, para prestação de serviços.
- 7.4.3 Atestado de Visita, emitido por servidor público, em decorrência de teste prático de medição de sinal/qualidade da operadora interessada em participar da licitação, a ser realizado na área urbana (Sede) do Município de Vargem Alta e nas localidades da área rural: Jaciguá, Boa Esperança, São João, São José de Fruteiras, Castelinho e Vargem Grande, conforme Orientações contidas no Item DEMAIS OBSERVAÇÕES, do ANEXO I deste Edital:
 - 7.4.2.1 O teste ocorrerá no dia 11/07/2018, às 13:00h, com saída da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta;
 - 7.4.2.2 Para o teste, a proponente deverá encaminhar um profissional técnico da empresa, munido de procuração, ou carta credencial, com firma reconhecida e Copia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa e ainda, apresentar carteira profissional, registro ou inscrição no Conselho Técnico competente;
 - 7.4.2.3 Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica, serão de responsabilidade das proponentes.

7.4.2 Demais Condições Para Habilitação

7.4.2.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

		DI	ECL	ARAÇÃO			
A empresa presente data, ine obrigatoriedade de o Data e local	xistem fatos im	peditivos para					
Assinatura do Diret	or ou Representar	nte Legal					

7.4.2.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

DECLARAÇÃO A empresa, declara, sob as penas da lei, que na ma da há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qua abalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.	
ata e local	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal	

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.**
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÂO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será a servidora MARCELA DE FREITAS OINHAS

12 - PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10° (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Secretaria Municipal de Financas.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta das Dotações Orçamentárias 041000412200052.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha 00047 Fonte de Recurso 10000000

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
 - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinas este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no paragrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1010 ou email: licitação.vargemalta@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Descriminação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV - Carta Credenciamento;



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento; Anexo VI - Declaração de Parentesco; Anexo VII - Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 04 de julho de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ Prefeito Municipal



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Planilh

a de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Quant. Estima da	Unid	Tipo de Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	50	Unida de	Assinatura básica por linha	R\$ 19,90	R\$ 995,00
02	50	Unida de	Intra-grupo	R\$ 14,90	R\$ 745,00
03	50	Unida de	Sistema de gestão por linha	R\$ 4,99	R\$ 249,50
04	6.000	Minut os	Plano de minutos VC-1 (Móvel/móvel-mesma operadora)	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
05	1.500	Minut os	Plano de minutos VC-1 (Móvel/Móvel-outras operadoras)	R\$ 0,39	R\$ 585,00
06	1.500	Minut os	Plano de minutos VC-1 (Móvel-Fixo)	R\$ 0,34	R\$ 510,00
07	200	Minut os	Plano de Minutos VC-2 (móvel/móvel-mesma operadora)	R\$ 0,49	R\$ 98,00
09	200	Minut os	Plano de minutos VC-2 (MOVEL/FIXO)	R\$ 0,59	R\$ 118,00
08	200	Minut os	Plano de minutos VC-2 (MÓVEL/MÓVEL - outras operadoras)	R\$ 0,89	R\$ 178,00
10	200	Minut os	Plano de Minutos VC-3 (móvel/móvel-mes ma operadora)	R\$ 0,59	R\$ 118,00
11	200	Minut os	Plano de minutos VC-3 (MOVEL/FIXO)	R\$ 0,69	R\$ 138,00
12	200	Minut os	Plano de minutos VC-3 (MÓVEL/MOVEL - outras operadoras)	R\$ 0,99	R\$ 198,00
13	1000	Unida de	SMS - Torpedos	R\$ 0,52	R\$ 520,00
14	100	Minut os	DSL-1	R\$ 0,89	R\$ 89,00
15	100	Minut os	DSL-2	R\$ 1,39	R\$ 139,00
16	100	Serviç o	Adicional por chamada	R\$ 1,39	R\$ 139,00
17	2	Serviç o	Serviços de acesso a Internet Móvel de Banda Larga 3G, sem necessidade de rede fixa, para Smatphone/pen. Pacote de 2 GB, velocidade nominal de conexão de 512 Kbps ou superior.	R\$ 89,90	R\$ 179,80
Total:					6.739,30



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

VALOR REFERENCIAL GLOBAL MENSAL: R\$ 6.739,30 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

1 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- 1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- 1.2 Contrato de Concessão ou Termo de Autorização da ANATEL, para prestação de serviços.
- 1.3 Atestado de Visita, emitido por servidor público, em decorrência de teste prático de medição de sinal/qualidade da operadora interessada em participar da licitação, a ser realizado na área urbana (Sede) do Município de Vargem Alta e nas localidades da área rural: Jaciguá, Boa Esperança, São João, São José de Fruteiras, Castelinho e Vargem Grande, conforme Orientações contidas no Item DEMAIS OBSERVAÇÕES, do ANEXO I deste Edital;
- 1.2.1 O teste ocorrerá no dia 11/07/2018, às 13h, com saída da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta;
- 1.2.2 Para o teste, a proponente deverá encaminhar um profissional técnico da empresa, munido de procuração, ou carta credencial, com firma reconhecida e Copia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa e ainda, apresentar carteira profissional, registro ou inscrição no Conselho Técnico competente;
- 1.2.3 Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica, serão de responsabilidade das proponentes.

2 DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 2.1. A empresa contratada deverá apresentar cobertura TOTAL de sinal, em 100% da área urbana do Município de Vargem Alta e em no miminho 50% das localidades de área rural relacionadas a seguir: Jaciguá, Boa Esperança, São João, São José de Fruteira, Fruteiras Nova, Castelinho e Vargem Grande, (de acordo com Teste realizado previamente).
- 2.2 O Serviço deverá ainda conter as seguintes especificações:
- telecomunicação móvel terrestre que possibilite a comunicação entre celulares e de celulares para outras estações;
- roaming em todo território nacional;
- comodidades/facilidades a segui relacionadas:
- -caixa de mensagens;
- -serviço de envio e recebimento de mensagens de texto: serviço que permite o envio e recebimento de mensagens de texto por meio da estação móvel;
- -identificação de chamadas.

3 DOS APARELHOS



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

3.1. Deverão ser entregues 50 (cinquenta) aparelhos celulares digitais novos, com caraterísticas e tecnologia GSM, em aparelhos com características mínimas, assim definidas:

-Tela: 5"

-Sistema operacional: Android 6.0.1

-Sim Card compatível: Nano Chip

-Processador: 1.4 (Quad Core)

-Memória Interna: 32 G

-Memória RAM: 2GB

-Bateria: 2.400 mAh

-Camera Traseira/Frontal: 13 mpx/5 mpx

Dual Sim, Bluetooth, wifi, hotspot Wifi. GPS, slot para cartão de memória, memória expansível, fingerprint, 2GB (GSM) GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ).

- 3G (UMTS) WCDMA HSDPA 42.2/HSUPA 5.76(850/900/1900/2100 MHZ)
- 4G (LTDE) 150/50/700/850/900/1800/1900/2100/1700/21
- 3.3.1.1. O modelo do aparelho indicado pela empresa deverá ser apresentado ao MUNICÍPIO, para aprovação, devendo ter como opção os modelos Smart Phone e ou Blackberry.
- 3.1.2. Juntamente com o aparelho, deverá ser entregue um kit básico com, no mínimo 01(uma) bateria nova, 01 (um) manual de instrução em português e 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi volt automática (110/220V).
- 3.1.3. Deverão ser entregues ainda 02 (dois) modens para acesso a internet móvel de banda larga 3G, sem necessidade de rede fixa, para Smartphone, pacote de, no mínimo 2 GB e velocidade nominal de conexão de, no mínimo, 512 kpbs ou superior.
- 3.2. A contratada entregará ao MUNICÍPIO os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes.
- 3.3 A contratada obriga-se a atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados.
- 3.4 A contratada deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do MUNICÍPIO, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em "roaming", que serão incluídas na conta de serviços que emitir:
- a) o roaming a que refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;
- b) caso tenha roaming internacional a empresa deverá apresentar relação dos países amigos ligados à referida empresa contratada.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 3.5 A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.
- 3.6 A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.
- 3.7 A contratada deverá proceder a troca dos aparelhos, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver avanços tecnológico e/ou prorrogação do período de vigência de cada contrato (a cada 12 meses).
- 3.8 A contratada disponibilizará um total de aparelhos para reserva que se igualará a 3% dos aparelhos já ativados e em uso, do mesmo modelo contratado, para substituição em caso de manutenção dos aparelhos titulares através das assistências técnicas da Fabricante.

4 DA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS APARELHOS

4.1 A habilitação da linha e entrega dos aparelhos deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da autorização do MUNICÍPIO.

5 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 5.1. Caberá à empresa, além do cumprimento às disposições da Lei n.º 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:
- a)responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Contratante;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do MUNICÍPIO;
- d) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- e) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 05 (cinco) dias úteis;
- f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- g) implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;
- h) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- ii) atender prontamente quaisquer exigências do representante do MUNICÍPIO, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;
- jj) fornecer, na forma solicitada pelo MUNICÍPIO, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- k) comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ll) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- m) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- n) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- o) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- p) assumir as responsabilidades por clonagens, em que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo ao MUNÍCIPIO.

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- 1. AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS SE ESTIVEREM DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDEREM AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS;
- 3. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- 4. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO.
- 5. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TELEFONES (28) 3528-1010 e 3528 1900 END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro Vargem Alta/ES Cep.: 29295-000 E-mail: licitação.vargemalat@gmail.com
- 6. ORIENTAÇÕES PARA O TESTE PRATICO DE MEDIÇÃO DE SINAL/QUALIDADE DA OPERADORA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:
 - A CONCORRENTE DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA O TESTE, DOIS CHIPS DE SUA OPERADORA;

CRITÉRIO A SER ANALISADO:

RECEPÇÃO DO SINAL na área urbana (Sede) do Município de Vargem Alta e nas localidades de área rural: Jaciguá, Boa Esperança, São João, São José de Fruteira, Fruteiras Nova, Castelinho e Vargem Grande:

A análise será feita através de classificação do sinal pelo fiscal responsável, em INEXISTENTE, RUIM, REGULAR OU BOM.

- 01 INEXISTENTE: Ouando não há sinal:
- **02 RUIM**: Quando apresenta sinal, porém há a impossibilidade de fazer a chamada.
- 03 REGULAR: Quando apresenta falhas na ligação



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

04 - BOM: Quando completa a ligação com êxito e boa recepção.

CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO:

Tendo sido, a Empresa concorrente, classificada por 02 (duas) ou mais vezes, no critério de nº 01 ou nº 02 e/ou 04(quatro) ou mais vezes, no critério nº 03, será automaticamente desclassificada, sendo impossibilitada de participar do certame.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO TESTE PRÁTICO DE MEDIÇÃO: MARCELA OINHAS DE FREITAS.



Observações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº							
000054/2018-7	CIPO PRES	SENCIAL					
PROPOSTA COMERCIA	AL (em papel timbrad	lo da proponente) PRE	GÃO Nº 000054/2	2018 - TIPO PRESEN	ICIAL		
DADOS A CONSTAR	PREENCHIMENTO	O PELO PROPONENT	Έ				
NA PROPOSTA							
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
e-mail da Empresa							
Nome do Signatário							
Identidade do							
Signatário							
CPF do Signatário							
Validade da	Local de Entrega:	Prefeitura Municipal	Prazo de ent	rega: dias (Entreg	a de acordo com a		
Proposta: dias	de Vargem Alta		descrição do	s Lotes)			
ITEM	Marca	Modelo (se Necessário)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
Item1 como no anexo1							
Item2 como no anexo1							
Lote número:							
Declaro que nos preços	propostos encont	tram-se incluídos to	dos os tributos, e	ncargos sociais, fret	e até o destino e		
quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.							
Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão							
Presencial n° 000054/2	2018. Declara, aind	a, que conhece e ac	eita todas as conc	lições do edital acim	na mencionado.		

OBS: A empresa deverá informar os dados bancários para efetuação de pagamento.



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

⊵u	,, r.G n emitido pelo e CPF n, como representante devidamente constituído da empresa
	, CNPJ, para fins do disposto no item do ital/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
Ed	ital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa
b)	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, em de de
	(Assinatura do Representante Legal)

CDE



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO Nº 000054/2018 - TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à
, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGE M ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos
públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de
apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)	, inscrita no CNPJ N°	, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a)		ortador (a) da Cédula de Identidade n
	CPF n°	
·	1 , 1	empresa de pequeno porte nos termos
	aindo nenhum dos impedimentos 1	previstos no §4º do artigo 3º da le
Complementar nº 123/2006.		
(local e data)		
(local c data)		
(nome e número da Cédula de Ide	entidade do Declarante)	



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO VI

A empress	inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por
intermédio de seu representante legal	Sr (a), portador (a) do CPF/MF no, DECLARA, para os devidos fins e especificamente
	não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja
Município de Vargem alta/ES, quando exis	do impedimento em participar de licitações, no âmbito do stir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica,
Local e Data	
Assinatura do representante legal	
Nome e Identidade do representante legal	



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22,
Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570,0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado
CONTRATANTE e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-
MF sob o nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a)
, brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado
na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº
nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA
ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Proposta apresentada pela
CONTRATADA datada de// e anexo I do PREGÃO PRESENCIAL nº 000054/2018, sob o regime de empreitada
MENOR VALOR GLOBAL MENSAL, nos termos do procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 000054/2018,
tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá
mediante as Cláusulas e condições que subseguem.
A OF STREET, A DRIVE TO BE A DRIVE
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO,
conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de// e especificações constantes no Pregão
Presencial nº 000054/2018 e Anexos.
DESCRIÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 000054/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10°(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.
- **3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- **3.4** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.5 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
 - 1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
 - 2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - 3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 041000412200052.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00047Fonte de Recurso - 10000000

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
- 5.2 Este contrato terá início com sua assinatura e prazo de 12 meses, independentemente de seu integral cumprimento.
- 5.3 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
- 5.4 O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
- 5.5- A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **6.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/de Serviço, para a entrega e ou/execução do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- **6.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- **6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **6.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- **6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- **6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 6.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

- **6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- **6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
- **6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato:
- **6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- **6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade;
- X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III- Judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo único** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.
- **8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato a servidora MARCELA DE FREITAS OINHAS.
- **8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **8.2.1** Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 8.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por

estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumei	nto, apos lido e achado conforme.
	Vargem Alta - ES, de de 2018
JOÃO CHRISÓSTOM	
Prefeito Municip Contratante	oal ()
Contratada	